

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2011

Autoriza repasse de subvenção social a ASCINDI - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à ASCINDI - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Itaúna, para manutenção do Programa de Emprego e Renda – PRODER, no exercício vigente.

Art. 2º Para execução desta Lei, o Executivo celebrará convênio de colaboração mútua com beneficiária, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.28.333.0082.2.346 – 3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Edson Aparecido de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 13/2011

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Itaúna:

A presente proposição de lei busca obter autorização dessa Casa para subvencionar a entidade civil sem fins lucrativos ASCINDI - Associação Comercial e Industrial de Itaúna, em continuidade da execução do Programa de Emprego e Renda – PRODER, cuja aplicação dos recursos será efetivada pelas vias de convênio a ser celebrado entre o Município e a entidade subvencionada.

A concessão da subvenção justifica-se no cumprimento dos objetivos do programa, quais sejam, fomentar o surgimento de novos empreendedores e empreendimentos, fortalecer os empreendimentos já existentes, gerar novos postos de trabalho e captar novos investimentos para a comunidade, e outros mais.

Ressaltamos que o Município de Itaúna destaca-se nas ações de cooperação entre as entidades governamentais e não governamentais na busca do desenvolvimento e da valorização dos potenciais econômico e humano, por intermédio do proveitoso trabalho desenvolvido pelo sistema SEBRAE, na execução do programa PRODER.

Com estas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

EUGENIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 25 de Abril de 2011, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no Projeto de Lei 52/2011, que “*Autoriza repasse de subvenção social a ASCINDI – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Itaúna e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 09 de Maio de 2011

Alex Artur da Silva

Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Márcio José Bernardes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 52/2011, recebido por esta comissão no dia 10 de maio de 2011, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, de acordo com esta comissão, deve ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2011

Anselmo Fabiano Santos

Relator

Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

GVAFS(tob)